

NORMA INTERNA CPG-FEAGRI 03/2016 UNICAMP

Dispõe sobre os critérios para utilização dos recursos financeiros da Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola em 2016.

O Coordenador de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola, na qualidade de Presidente da Comissão de Pós-Graduação e tendo em vista as decisões tomadas na sua 325^a. Sessão Ordinária, realizada em 8 de Junho de 2016, após análise das considerações apresentadas, baixa a presente Norma, que dispõe sobre os critérios para utilização dos recursos financeiros da Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola em 2016.

CONSIDERAÇÕES

- A verba da CAPES destinada para o Programa de Pós-Graduação da FEAGRI (PROAP) em 2015 foi de R\$ 35.000,00 e em 2016 será de R\$ 38.095,57.
- Até 2014 o montante de recursos PROAP era de R\$ 140.000,00 o que nos fez contingenciar os recursos em 2015, destinando-os unicamente ao pagamento de publicações científicas e pagamento de diárias e transporte terrestre para componentes de bancas.
- Dado ao montante gasto até o momento a CPG, resolveu atribuir uma parcela desta quantia para auxílio parcial na participação em eventos para docentes e discentes do programa, assim como permitir a aquisição de uma passagem aérea para um dos membros externos de bancas de doutorado.

NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DA VERBA

Os recursos financeiros da CPG/FEAGRI serão destinados, prioritariamente a:

1. Publicação de trabalhos científicos em Periódicos Nacionais e Internacionais classificados como **A1, A2, B1 e B2**, no Qualis ou com fator JCR;
2. Complementação de recursos para a participação em eventos científicos com apresentação de trabalho desenvolvido na Feagri (exigido que conste o nome da FEAGRI no trabalho), em parceria com docentes do Programa, em forma de complementação à outras solicitações;
3. Referente às Bancas de mestrado, será(ão) paga(s) diária(s), no máximo, para 01 examinador externo ao Programa e à Unicamp.
4. Referente às Bancas de doutorado, será(ão) paga(s) diária(s), no máximo, para 02 examinadores externos ao Programa e à Unicamp e passagem aérea apenas para 01 examinador externo ao Programa e à Unicamp (limitado ao valor de R\$ 500,00).

Deverão ser observadas, ainda, as regras estabelecidas pelo Convênio CAPES/PROAP por meio da [Portaria nº 156](#), de 28 de novembro de 2014.

Destacamos, principalmente no caso do item 2, o caráter exclusivamente complementar dos recursos. Os pedidos de verba são apreciados pela Comissão de Pós-Graduação em reunião ordinária que acontece mensalmente.

1. Publicação de trabalhos científicos em Periódicos Nacionais e Internacionais classificados como A1, A2, B1 e B2, no Qualis ou com fator JCR.

1.1. Aluno e/ou docente da FEAGRI deverá constar como autor do artigo e o nome da FEAGRI deverá ser citado na autoria da publicação, sendo que a pesquisa deverá estar relacionada com a FEAGRI;

1.2.Trâmite: O pedido deverá ser apresentado pelo orientador em caso de publicação para alunos. A Secretaria de Pesquisa/FEAGRI fará, obrigatoriamente, a análise da documentação, bem como o trâmite de encaminhamento de submissão e de publicação. Posteriormente, a CPG/FEAGRI efetuará o pagamento;

2. Complementação de recursos para a Participação em Eventos Científicos

2.1. Os pedidos de complementação de verbas para a participação em Eventos Científicos deverão ser encaminhados à CPG, por autor ou coautor do trabalho a ser apresentado, sendo que apenas um dos autores poderá receber o auxílio, desde que as submissões atendam as Regras para uso dos recursos financeiros para participação em Eventos Científicos e a prestação de contas expressas no APENDICE desta norma.

2.2. O aluno regular terá direito a receber **um** (um) auxílio financeiro por ano, que corresponderá ao pagamento de uma inscrição em Evento Científico.

3. Participação de membros de bancas de mestrado.

3.1. Para examinadores externos ao Programa e à Unicamp, será paga apenas uma diária (limitada ao valor de R\$177,00 – estipulado pelo Decreto nº 6.907/2009 relativo a diárias nacionais) a no máximo um membro da banca. No caso de participantes vindos de localidades onde seja necessário pernoite, além de pagamento de combustível e pedágio, não sendo suficiente o valor de uma diária, poderá ser solicitada mais uma diária com a devida justificativa, que deverá ser autorizada pela Coordenação do Programa.

4. Participação de membros de bancas de doutorado.

4.1. Para examinadores externos ao Programa e à Unicamp, será paga apenas uma diária (limitada ao valor de R\$177,00 – estipulado pelo Decreto nº 6.907/2009 relativo a diárias nacionais), no máximo, dois membros da banca. No caso de participantes vindos de localidades onde seja necessário pernoite, além de pagamento de combustível e pedágio, não sendo suficiente o valor de uma diária, poderá ser solicitada mais uma diária com a devida justificativa, que deverá ser autorizada pela Coordenação do Programa.

4.2. Para a compra de passagem aérea para examinador externo ao Programa e à Unicamp em banca de doutoramento, as seguintes normas devem ser observadas:

4.2.1. A data da banca deve ser fechada com antecedência mínima de 30 dias para que a passagem seja comprada pelo menor valor possível.

4.2.2. O valor máximo a ser utilizado para a compra da passagem aérea será de R\$ 500,00.

4.2.3. Por motivo do contingenciamento de verba, a CPG não se responsabilizará pelo pagamento de taxi em quaisquer circunstâncias, ficando esse traslado por conta do orientador/aluno.

4.2.4. A presença de examinadores externos ao Programa e a Unicamp em bancas de doutoramento que necessitem de passagem aérea deve ser justificada no formulário de indicação de banca, caso contrário a CPG sugere que sua participação se dê por videoconferência.

Disposições gerais:

1. A CPG pode cancelar a qualquer momento a concessão de recursos para os itens 2 (taxa de inscrição em Eventos Científicos) e 4 (passagens aéreas) conforme os recursos se tornarem escassos, dando prioridade ao pagamento de publicações (item 1) e de diárias para participantes de bancas (item 3).
2. Os casos omissos serão avaliados pela CPG/FEAGRI.
3. Esta Norma entra em vigor a partir desta data e substitui a Norma Interna CPG/FEAGRI 01/2014.

APÊNDICE

Regras para uso dos recursos financeiros para participação em Eventos Científicos e prestação de contas.

- A) A utilização do recurso para participação em eventos científicos somente será permitida com apresentação de trabalho desenvolvido na FEAGRI (exigido que conste o nome da FEAGRI no trabalho), com participação de docente(s) e aluno(s). Apenas um dos autores poderá receber o auxílio.
 - A.1) O valor máximo permitido para pagamento de Taxa de Inscrição é R\$ 500,00, para eventos no país e o equivalente a US\$ 300,00, para eventos no exterior;
 - A.2) Alunos de Mestrado podem participar de eventos científicos no exterior apenas na América Latina, Convênio CAPES/PROAP por meio da Portaria nº 64, de 24 de março de 2010.
- B) Quando a solicitação do auxílio for para participação de **ALUNO** no evento, este necessariamente deve estar regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação da FEAGRI e em dia com suas obrigações acadêmicas:
 - B.1) Estar dentro dos prazos estabelecidos de 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado;
- C) O pedido de auxílio financeiro para participação em Eventos Científicos deverá ser apresentado, no mínimo com 30 dias de antecedência da data do Evento, e deverá conter os seguintes documentos:
 - C.1) Programação do evento contendo o valor da taxa de inscrição;
 - C.2) Carta (s) de aceite do(s) trabalho(s) a ser(em) apresentado(s);
 - C.3) Cópia na Íntegra do trabalho a ser apresentado onde conste o nome da FEAGRI, na língua oficial do evento;
 - C.4) Certificado de Proficiência na língua oficial do Congresso emitido por entidade qualificada, exceto quanto a língua oficial for o espanhol.
- D) A prestação de contas deverá ser feita, no máximo, cinco dias após o término do Congresso, através de relatório constando:
 - D.1) Cópia do certificado emitido pelo Congresso;
 - D.2) Cópia do trabalho publicado nos Anais (se houver) ou do Caderno de Resumos;
 - D.3) Recibo da Taxa de Inscrição.

CPG/FEAGRI, 08 de Junho de 2016.